**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 105/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 123/17**

Altera a Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

 Art. 1º O §2º do Art. 24, da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

§2º O procedimento das sindicâncias será realizado na Procuradoria Geral do Município, observando-se o seguinte:

[...]”

 Art. 2º O inciso I do Art. 46 da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

I – o timbre da Prefeitura Municipal, com as especificações da Procuradoria Geral do Município;

[...]”

 Art. 3º O Art. 56 da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Art. 56. Quando o servidor acusado for um procurador municipal, presidirá o processo administrativo disciplinar o Procurador Geral do Município; sendo este o servidor que esteja respondendo à acusação, a presidência do feito será ocupada pelo Prefeito Municipal.

[...]”

 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente